Doc. 38 fl 25

Reclamaçoes de — Eduardo Petoud
e Luiz Meyrath

— Castro —

Petoud — Fr.co Bonvelot
Meyrath — 3 —

Ill.mos Snrs. Membros da Commissão Mixta Bra. e Ingza.

Como Procurador de Eduardo Petoud, Francisco Bonvelot, e Luiz Meyrath, tenho a honra de apresentar á V. V. S.as ps.a serem julgadas por Sentença as contas das indemnisaçoes por elles requeridas, em virtude do direito, que lhes dá a Sentença lavrada pelo V. V. S.as nos Autos de detenção do Paquete Brasileiro = Castro =

Tratarei separadamente.

O documento n.º 1.º é a Procuração de Eduardo Petoud, Francez, residente e estabelecido com fazenda de café e mais generos de producção Brasileira, na Villa de Caravellas, Provincia da Bahia.

No documento n.º 2.º vê-se a conta das reclamaçoes, que elle faz, pela razão de que indo Fa. aquella Villa do Rio de Janeiro de passageiro no Paquete-Castro

estando detido o Patapo no dia 1.º de Junho, só-
mente no meiado de Julho foi entregue ao
seu proprietario o Patapo, e sómente agora
nos ultimos dias de Julho é que póde
seguir de novo ma Viagem, tendo acon-
tecido, que Supp.e com estes dous mezes de
ausencia de ma fasenda de cultura em
Villa Viçosa, municipio de Caravellas, terá
necessariam.e soffrido graves prejuizos,
como de certo acontece com a ausencia
do domno, e ausencia tão prolongada
como esta, prejuizos entretanto que
o Supp.e ajenas calcula na 1.ª par-
cella em 200$000 - P. mensaes, Jp.ª
não pedir senão justam.e aquillo
que lhe póde fornecer um
calculo approximado, o mais favora-
vel possivel.

Pede tambem Peloud, e com tanta razão, o pagamento de 2 mezes de salario do official Sapateiro Claudio Soul, que em sua companhia trabalha, e que engajára p.r 50$000 mensaes. Elle não quer senão justam.te aquillo que perdeu; o official tem direito e ha de d'ella receber o pagam.to de seus salarios d'estes dous mezes, ainda que não tivesse trabalhado, visto que isso não teve n'elle motivo; Peloud port.o pede indemnisação d'isto. As provas d'esta parcella são o documento, ou passaporte annexo aos Autos principiaes de detenção, em q.e se mostra que na verd.e foi de passageiro esse official de Sapateiro.

Pede mais nas 3.a e 4.a parcellas do sup.o pagamentos das despezas, que fez, de alimentos, a bordo do — Crescent — e depois

da sua soltura em terra, com sustento e moradia, nao so comigo, como tambem com o do. Official. Em pagamto. monta justam. a 9ª dita = 186$000 - E nem é quantia, que parece exhorbitante já estas quatro parcellas, que montão a 686$000 = tem - se que accrescentar despezas com o advogado, e procurador, que tem sido necessarias, e que regularão por = 60$000 = Como V.V. S.S. já, em outra Causa, quizeram marcar os estipendios do procuratorio nao pelo que se gasta, mas sim e sim pela rasa, fica a seu arbitrio fixar a 9ª. Jª. 5ª. parcella, accrescentando ao total das sommas tambem o juro conveniente, regular, e exigido por Ley, até final pagamento.

Agora quanto a Francisco Bouvelot, que passou a procuração a.º 3.º, também fazendeiro em Villa Viçosa, município de Caravellas, pede elle a m.ma somma (parcella 1.ª) de 400$000 por dous meses, pela ausencia da administração na sua fazenda, por si, e na parcella 2.ª por um escravo, que levava em sua companhia, á razão de 6$ diarios, e vê-se no passaporte unido aos autos principaes, que na verd.e ese Bretão foi a bordo, e como elle devia ganhar, de certo que logo que por dous meses foi inhibido de trabalhar, ou se lhe tem direito de exigir indemnisação; e as calcula em 38$400 = Rs. Da terceira parcella monta a 180$000 Rs. e são despezas de sustento, moradia &.ª. Sobre isto vem a pello as mesmas observações que acerca de Pelouid emmaiámos. Montam estas parcellas a Rs. 618$400 = a que se deve ajuntar o juro legal até final entrega, as

ronnas que V. V. S.as arbitrarém como de-
pesas de procuratorio e advogado, e que
andarám em ~~Rs.~~ 60$000 = e emfim a
quantia de ~~Rs.~~ = 59$820 = de objectos
roubados a bordo do Crescente —, como se
mostra na parcella 4ª, e cuja decla-
racão Bernardo fez ~~vocalmente~~ no mosteiro, e nos foi
a bordo tomar conta. V. V. S.as de certo não
poderão deixar de julgar devidas
todas estas parcellas, por serem
baseadas em summa justiça, e a ultima
ainda q não tenha documentos, se baseia em equid.

Quanto a Luiz Meyrath, que com
a procuracão n.º 5.º me auctorisa a
exigir reclamacões em seu nome, reco-
nheço-o ser ma justiça pela leitura de
sua Conta sob n.º 6.º, a que se tem de
augmentar as parcellas, que descreve-

1°

remos depois da analyse das d'esa Conta.

A 1.ª e 2.ª parcella conta do preço, que cus-
taram 264@ de Carne ord.ª, e 56 linguas do
Rio Grande, que elle embarcára no Pataxo
e que pelo seu máo estado foram por
elle abandonadas, como conta do docu-
mento n.º 70. Os documentos n.os 9.º e 9.º mostram
o preço da Carne e linguas, e que ellas foram por
elle pagas. A parcella 3.ª é o calculo
do lucro presumido, que se perdeu pela per-
da da carne, e é de notar que esta mer-
cadoria dá quasi 100 p.% vendida em Cara-
vellas de lucro, sendo superior, do preço
de 2$400 e 2$600 a@, e que a do supp.e
sendo do preço de 1$920 @, dá um lucro
não menor de 60 e 70 p.%, independen-
te do frete do navio, que regula 160
p@. De certo portanto que não é
demasiado o calculo, e elle m.ta attenção
merece. A 4.ª parcella consta de indem-
nisações, que se pedem por avarias

de uma peça de linhagem, que no momento
da entrega não valia mais da metade de
seu valor - 1$200 - ₶. de um fardo de pagnel de
pero totalmente avariado, e de uma Barrica
de Garrafas de Serveja, montando em ₶ - 9$930 -
o Documento n.º 10º justifica esta parcella.
A 5ª. parcella é uma indemnisação
do total da factura n.º 11º em razão de 20 p.º
Esta factura combina com o docum.to n.º 12º
dos objectos que se embarcáram, e de q.
tomou conta o Mestre do Patacho Fran-
cisco Abr.e Pimenta. Necessariamente se
ha de fixar uma somma por indem-
nisação, embora nem. as fazendas, que
forem d'ella causa, não soffreão de
deterioração com a demora, por que sem
pre a soffreraõ nos preços, do que se
venderiam, e na mora de dous
mezes, em que o dinheiro n'ellas

empregado esteve ali empatado, sem ne-
der, alem de que, apesar de não
a deteriorarem, comas ha, que como
o ferro, gastam depois de uma de-
mora d'estas dinheiro para se lim-
par da ferrugem occasionada pela mo-
demora. E ni esse mesmo direito está
consignado na Sentença de V. S. Sa
que absolveu o Gatarro - Castro - para
que a somma, que se pede de 20
p.ºs sobre o total da factura não
pode ser considerada exhorbitante,
principalmente q.d se attende, que
quasi dous mezes esteve ali o
Navio parado, até a entrega,
e que ainda depois de entregue,

convencou-se bastantes dias até se metter
dentro o que havia, tirar novos despa-
chos e seguir viagem p.ª o seu
destino. Quem é causa de tudo
isto? De certo que o apprezador;
si elle não infringisse os tratados,
não se lhe pediriam hoje indem-
nisações. O facto é seu, pague por
elle. Note-se que nada se pede
que não seja devidamente justo,
e rasoavel, não só em si devido,
como nos preços e calculos, que
temos feito approximadamente, e
o mais favoravel que tem sido pos-
sivel aos interesses do mesmo de-
feitor.

Além d'estas sommas, que montam, Ex.ª de Mayrath, a' ~~Rs.~~ = 100$080 = temos que accrescentar as despezas, que V. V. S.as arbitrarem como pagamento do procuratorio, e do advogado, sendo que ellas excedem a' = 80$000 = ~~Rs~~, e talvez ainda continuem, comprehendendo-se ellos de papeis &c.ª, ao que tudo se deve por fim reunir os juros legaes desde o dia da detenção até final pagamento, a' fim de resalvar todo o nosso direito, e seguir os usos e praxes estabelecidas.

Em vista pois d'estes documentos, e das razões, que levámos expendidas, acreditamos que nem uma duvida se le-

vara no animo dos dignos Juizes, que formam Este Respeitavel Tribunal a cerca da fixação do quantitativo das indemnisações, que se devem pagar á Eduardo Petoud, Francisco Bourdelot, e Luiz Meyratta, por quem me apresento, rogando á V. V. S.as de dignem de fixar estas indemnisações com a maior brevidade possivel, independente de quaesquer outros esclarecimentos, que já tenha ou ha no processo, procedendo incluir na Sentença geral de indemnisações, p.a não haver mais uma Sentença unica, fixando porem separadamente os quantitativos de cada um dos supplicantes, visto que a Lei assim o determina, e não ha razão para que se não cumpra.

E. R. M.ce

separadamente, e com especialidade as
garantias de cada um, a fim de
fazer valer seus direitos, e de
diminuir despesas.

Rio de Janeiro 28 de Julho de 841

Dr. João Manuel Per

Acompanham 12 docum
numerados.

PROCURACÃO BASTANTE QUE FAZ

Eduardo Botoso

Doc. 34

(1°)

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta Anniversario de Independencia n'esta Côrte e Cidade do Rio de Janeiro em o meu Escritorio, perante mim Tabellião apparece o Eduardo Botoso, morador em Villa Viçosa em Caravellas

reconhecido pelo proprio pessoa de mim tabellião abaixo nomeada, e assignada

perante as quaes por elle foi dito que fazia seu Procurador bastante para a cidade do Rio de Janeiro, João Manoel Pereira da Silva, para tratar de reclamar da Commissão Mixta Ingleza & Brasileira a sua parte da sua Cotta Indemnisação, e para isso requerer o que for preciso, e assignar termos, e assignados, e praticar tudo o mais que for necessario a bem do bom desempenho deste mandato, e para substabelecer em outro ou outros, e revogar substabelecimentos, que tudo dará por bom, firme, e valioso, promettendo haver por firme tudo o que por seu Procurador for feito, e substabelecido, sob a expressa obrigação de seus bens, e rendas presentes, e futuras, e para assim o cumprir, obrigou sua pessoa, e bens, e assignou com as testemunhas presentes, que tambem assignarão, e eu Tabellião que o escrevi.

aos quaes e a cada hum disse dava todos os seus podêres, necessarios em Direito, para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer tudo

quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas e demandas civeis e crimes, movidas e que se moverem; em que fôr Autor ou Réo em um e outro Fôro, seguindo suas ordens e avisos, que serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier, e os substabelecidos em outros, e revogal-os querendo; propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, e fazel-os dar a quem convier; assignar todos os termos, autos, folhas, e papeis precisos; appellar, aggravar, embargar e interpôr quaesquér outros recursos ainda o de revista, a quasquér finaes decisões; fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ractificações, confissões, negociações, variar de acções, execuções, rematações, sequestros, penhoras, protestos, contra protestos, embargos, desembargos; produzir, inquirir, reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr; proceder a inventarios, e partilhas; dar-se por citado para ellas, e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar, e relicitar sobre quasquér bens; accusações; fazer reconciliações perante quasquér Juizes de Paz, para o que concedia illimitados poderes; offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos; e usando d'esta para tudo o que fôr a beneficio d'elle Outorgante, e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador, ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que lhe li, acceitou e assignou.

Manoel Ferreira Montaury e Menezes

Luis Augusto Pereira Leite

Joaquim Pereira Pinto

Antonio Ferreira Pinto Basto

Joaquim Antonio de Sousa

Eduardo Ferreira Pinto

Luis Augusto Pereira Leite

Joaquim Pereira Pinto

Antonio Ferreira Pinto Basto

Eduardo Ferreira Pinto

Luis Augusto Pereira Leite

Sg. outra f. de Seda

N.º 24 de Julho de 1841

Conta das reclamações que faz Eduardo Petoud, passageiro do Patacho Nacional Castro, pella sua detenção e despezas desde o 1º de Julho em que foi o d. Patacho apprehendido pello Brigue Inglez Grecian, até fim de Julho, sendo retido aqui p.ª obter a entrega de seus effectos — e seguir noramente a sua viagem no mesmo Patacho, o que se não — poderá effectuar antes do fim do Corrente mez de Julho.

Pella Perda de tempo na administração de sua fazenda de cultura =
em Villa Viçoza - a 200$000 rs. por mez —— 2 mezes. Rs 400$000

Salario do official de Sapateiro, Claudio Soul, que levara em =
sua companhia e engajou a 50$000 rs por mez —— " 100$000

Despezas que tere de fazer em quanto á bordo do Crescent para
alimentos que mandou vir para ambos 27 dias a 2$000 rs por dia 54$000

Ditas que fez depois de suas soltura, p.ª sustento e moradia =
= de ambos 33 dias a 4$000 rs. por dia —— " 132$000

Importe. Rs 686$000

São Seis centos oitenta e Seis mil reis.

Rio de Jan.º ao 20 de Julho 1841

Eduard Petoud

Doc 36

34

PROCURACÃO BASTANTE QUE FAZ

Francisco Bueno

(3°)

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta hum, aos vinte e dous dias do mez de Julho n'esta Côrte e Cidade do Rio de Janeiro em o meu Escritorio, perante mim Tabellião apparece o Francisco Bueno morador em Villa Nova do Distincto de Cabo Frio e de que reconheci da identidade pelo proprio de que trata este instrumento, e logo por elle me foi dito em presença das testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, que

perante as quaes por elle foi dito que fazia seu Procurador bastante na referida identidade ao Dor João Alves Pereira de Lima, para por elle e em seu nome tratar e promover a Commissão de Piloto da Barra Grande do Rio de Janeiro, e Barreira até ahi, e vice versa, e bem assim para requerer a sua dispensa como Piloto daquella Barra, e Barreira, e Matriculado que foi, e exercitado pelo Brigue Inglez Princesa Victoria na viagem de Porto para o dito Cabo Frio,

aos quaes e a cada hum disse dava todos os seus podêres, necessarios em Direito, para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer tudo

quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas e demandas civeis e crimes, movidas e que se moverem; em que fôr Autor ou Réo em um e outro Fôro, seguindo suas ordens e avisos, que serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier, e os substabelecidos em outros, e revogal-os querendo; propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, e fazel-os dar a quem convier; assignar todos os termos, autos, folhas, e papeis precisos; appellar, aggravar, embargar e interpôr quaesquér outros recursos ainda o de revista, a quasquér finaes decisões; fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ractificações, confissões, negociações, variar de acções, execuções, rematações, sequestros, penhoras, protestos, contra protestos, embargos, desembargos; produzir, inquirir, reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr; proceder a inventarios, e partilhas; dar-se por citado para ellas, e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar, e relicitar sobre quasquér bens; accusações; fazer reconciliações perante quasquér Juizes de Paz, para o que concedia illimitados poderes; offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos; e usando d'esta para tudo o que fôr a beneficio d'elle Outorgante, e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador, ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que lhe li, acceitou e assignou.

Nº 39

Sello

Pg. oitenta rs. de Sello

Rs. 21 de Julho de 1841

Oliveira

Doc. 37 (4.º) 35

Conta das reclamações que faz Francisco Buvelot passageiro do Patacho Nacional Castro, pella sua detenção e despezas desde o dia 5 de Junho em que foi aprehendido o dito Patacho pello Brigue Inglez Grecian, até fim de Julho; sendo retido à que para obter a restituição de seus effeitos et seguir novamente viagem no mesmo Patacho, o que se não poderá effeituar antes de fim do Corrent mez de Julho.

		Rs
1.º	Pella perda de tempo na administração de sua fazenda de Cultura em Villa Vicoza à 200$000 rs por Mez - 2 Mezes	400$000
2.º	dito de serviço d'hum seu escravo, do nome Henrique, que leva em sua companhia à 640 por dia — 2 Mezes - - - - - ×	38$400
3.º	as suas despezas, durante a sua detenção à bordo do Crescent e depois de sua soltura de baixo de fianço à 3000 rs por dia - - - - -	180$000
	Rs.	618$400

Sam Seiscentos dez e oito Mil e Quatro centos Reis

Forão lhe roubados, de dentro de huma Caixa à que foi possada à bord do Crescent e se lhe tinha tomado a Chave, os seguintes objectos —

		Rs
4.º	1 Talher - - - - -	$960
	1 Caixinha de fosforos - - - - -	$100
	1 Lençol 2000 rs — 1 Toalha de Meza 1000 rs - - - - -	3$000
	2 Camisas 3200 — 2 pares de Meias 960 - - - - -	4$160
	4 Garrafas de Vinho 1600 rs — 2 dito agoard 480 - - - - -	2$080
	1 dº agoa de flor de laranjas - - - - -	$720
	1 Canivet 5 pennas - - - - -	$800
	em dinheiro em notas - - - - -	18$000
	Rio de Janeiro 21 de Julho de 1841. Rs	59$820

J.º Buvelot

Do 38

36

PROCURACÃO BASTANTE QUE FAZ

Luiz Meyrat

(5.º)

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta e hum, aos [illegible] de Julho n'esta Côrte e Cidade do Rio de Janeiro em o meu Escritorio, perante mim Tabellião apparece o Luiz Mey[illegible] Raf.to morador na Ponta [illegible]

reconhecido pelo proprio perante mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas

perante as quaes por elle foi dito que fazia seu Procurador bastante pa[illegible] ra a Cidade de São João Marcos e Pro[illegible] vincia de Sta. Catharina a Brazileira a embarcar [illegible] cidem nisso ou Barca ou Cutter que este Contractante tem no Porto [illegible] tro Mestre Domingos Luiz Pimenta e Dono Manoel Caetano de Castro, que segue a Viagem pra a Cidade [illegible] tem do que tudo Bem e Regularmente Encarregou Prometendo de Ratificar

aos quaes e a cada hum disse dava todos os seus poderes, necessarios em Direito, para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer tudo

quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas e demandas civeis e crimes, movidas e que se moverem; em que fôr Autor ou Réo em um e outro Fôro, seguindo suas ordens e avisos, que serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier, e os substabelecidos em outros, e revogal-os querendo; propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, e fazel-os dar a quem convier; assignar todos os termos, autos, folhas, e papeis precisos; appellar, aggravar, embargar e interpôr quaesquér outros recursos ainda o de revista, a quasquér finaes decisões; fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ractificações, confissões, negociações, variar de acções, execuções, rematações, sequestros, penhoras, protestos, contra protestos, embargos, desembargos; produzir, inquirir, reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr; proceder a inventarios, e partilhas; dar-se por citado para ellas, e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar, e relicitar sobre quasquér bens; accusações; fazer reconciliações perante quasquér Juizes de Paz, para o que concedia illimitados poderes; offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos; e usando d'esta para tudo o que fôr a beneficio d'elle Outorgante, e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador, ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedio lhe fizesse este Instrumento que lhe li, acceitou e assignou. Anna Custodia Mendes Henriques Cardoso, Dona Narcisa Luiza da Silva, Dona Joaquina Romana Caetana Augusta Figueira

Luiz Maynart

Fred.k Mondonon

Joaquim Jose Pereira

Nº 37

Pg. oitenta e 5 1/2 Sello.

Rio 24 de Julho de 1841

Doc 39

37

Conta das reclamaçoẽs que faz Luiz Meyrat, de avarias perdas e juros nos generos e fazendas que elle embarcou no Patacho Nacional Castro, constando da lista junta, assinada pello mestre do d.º Patacho, Franc.º Alvez Pimenta, em 27 de Mayo 1841

66	Sessenta e Seis esteiras de carne seca de 4 d.z cada huma — Saõ 264 d.z a 1920 rs		506,880
	esteiras e despezas de enfardar a carne á bordo —	10,560	
	ditas de canvas p.a conducção —	2,640	520,080
A	1 embrulho com 50 lingoas Seccas de Rio Gr.e a 120 rs	6,000	
	capa e despezas —	300	6,300
			526,380
	Cujos generos sobredito carregador abandona por serem totalmente deteriorados, reclamando alem do emporte do custo, huma indemnisaçaõ de Cincoenta por cento, por terem sido obrigados os Seus correspondentes a quem remettéo esta carne p.a Seu consummo, de a comprar em Caravellas = aonde o preço nunca he menos de 50 p.Co acima do daqui, e incluidas as despezas. — — — —		263,190
AB	1 peça linhagem d.a Saos N.os 8. de custo de —	7,200	
	avariada em metade do Seu valor. —		3,600
CAH	1 embrulho papel G.a aonde ha 1/2 resma de papel de peso — totalmente avariada e perdido —		2,000
F	1 Barica com 4 duz.as garrafas de cerveja — aonde ha 19 garrafas quebradas a rs 4$ —		6,333
	Indemnisaçaõ p.a falta que fizeraõ os mais generos constantes da factura junta, do emporte de —		1:022,920
	Vinte por cento —		204,580
	Somma —		1:006,080
	Juros desta quantia desde ata a epoca do reembolso — a 6 por cento por anno —		

Rio de Jan.º aos 17 de Julho 1841

Luiz Meyrat

Doc. 40

38

P. 1

Illmo Sr. Dr. Juiz Municipal

(7.º)

Dizem Meyrath, Petaud, e Bouvelot, q.
precisam por certidão o termo de aban-
dono da Carta Sª do Pataxo - Cujo -
a cuja entrega procedeu V.Sª em
execução da Sentença, dal.m Mista Bd
Sing.r e 2

P. P. Rr. - R. 7 de Julho
de 1871 -

Pattaje digne de
mdar. q o Escrivão a
passe.

D.st Segunda

José Alves Barroso,
Escrivão de hum dos Of-
ficios de Appellacoens
Civeis e Crimes do 2º Tri-
bunal da Relação desta Côrte e Cidade de São
Sebastião do Rio de
Janeiro e Provincia, e
das Execuções das To-

edas Especuicoens das To-
madias, e Contrabandos,
e prêzas, por Sua Ma-
gestade Imperial e
Constitucional que De-
os Guarde. S.

Certifico que Ve-
vendo o Inventario da
Carga, e pertences do Pa-
tacho Brasileiro „ Cas-
tro „ Velejado da deten-
cão por Sentença espe-
dida pela Commissão
Mixta Brasileira e
Ingleza, Capturado
pelo Brigue de Guer-
ra de Sua Magestade
Britanica, Grediam, cu-
jo Inventario se acha
junto a mesma Sen-
tença, delle consta ade-
claração de abandono, pe-
dida por Certidão, cujo
theor e forma he da ma-
neira seguinte — Cen-

Declaração - to e dois Volumes de Car-
ne Séca esteirada, ar-
ruinada, que seos donos
abandonarão perante
mim Escrivão, e sendo
presente o Consul —
//

o Consul Inglez, como
Procurador do Capitor,
ficou logo a sua conta
para della fazer leilão
Commercial quanto
antes, a fim de apurar
o que poder obter = Esta
va em algarismo, cento e
dois = Sem marca. =
Logo mais discarregou
para o Trapiche do dito
Patacho, por neste acto
se apresentar o Pro-
prietario delle com o
Consul de Sua Mages-
tade Britanica, e por-
estarem consertados, e
Contractados do mesmo
Proprietario ficar
com o resto da Carga por
ser sua, com a condição
porem, de que a Carne
Séca que ficou a bordo
(Seiscentas arrobas)
Commutada somente
por Secenta mil Reis, pe-
lo pessimo estado em
que se acha de avaria,
assim como huma Cai-
xa de queijos abando-
nada, e hum fardo
de Barretes como oaba =
//

de Barretes, com o de
batimento de Vinte
por cento, tomando
Conta de toda a mais
Fazenda inventariado
em que se acha; e ou-
tro sim, do mesmo mo-
do, toma o Proprieta-
rio Conta da Embar-
cação com todos os seos
utencilios somente
com a declaração de al-
guns Cabos de laborar
que faltem, e o Calafeto;
e deste modo se houve
por findo o Inventa-
rio. Rio de Janeiro
quatorze de Julho de
mil Oito Centos qua-
renta e hum = Doutor
Siqueira = Sinto,
Administrador,
digo = Siqueira = Se-
lo Administrador,
Antonio José Tenna =
O Proprietario, Ma-
noel Caetano de Cas-
tro = Antonio de Sá
Brito = Por parte
do Captor, Rebut Thuillh =
Miguel Marques de
Souza, Feitor da Al =
//

Feitor da Alfande-
ga = Leu José Alves
Barroza, Escrivão do
mesmo Juizo que fui
presente ao mesmo In-
ventario, e descarga, e
declaraçoens, e estipula-
çoens transcriptas Petro,
e Concertos ahi declara-
dos, do que de tudo dou
minha fé Judicial, o
Subscrevi Escrivão
com o Ministro
= José Alves Barroso =
Nada mais constava
do dito Inventario de-
claração de abandono, do-
que me foi pedido por
Certidão, ao qual me
reporto, de donde bem
e fielmente fiz passar
a presente, que conferi,
e por achar em tudo con-
forme com original, e
sem cousa que duvida
faça, a subscrevi e assig
nei nesta Côrte Muito
Leal e Heroica Cidade
de São Sebastião do
Rio de Janeiro, Capital
do Imperio do Brazil
aos vinte oito dias do =

dias do mez de Julho do
Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Je-
zus Christo de mil Oi-
to Centos quarenta e
hum Vigesimo da In-
dependencia do Impe-
rio. E eu Jose Alves Barros
escrivão que o escrevi e assignei

José Alves Barros

D. 880
c — 150
1:030

Reconhecimento e guia
Pelo Juiz de Direito
Silveira

Doc 41

Anno 1841 (B. 40)

Luiz Muniath

Pauta 1$600 a favor de Joaquim Gomes Cardim

1 Letra ---- 1$200

Saude e fraternidade. Anno 22 de Junho 1841.

Joaquim Gomes Cardim

Julio Lopes de Castro

Leonardo Bandeira assignado

Victor. Rio 22 de Junho de 1841.

Joaquim José de Souza

N.º 37

400

Pg quatrocentos R.s de Sello.

R.º 24 de Junho de 1841

Oliveira

Doc. 43

Rio de Janeiro 24 de Maio de 1841 (90)

Ill.mo Snr Luis Muriate

a Joaquim Jozé d'Souza Jnneus Consignou

100 Sinigoas do Rio grande a 120 1$200 rs

Recebi a importancia da conta a cima =

Rio de Janr.o 30 de Junho de 1841

Joaquim Jozé d'Souza Jnneus

Recebi do Snr. Luiz Muriate a importancia
do conhecimento retro Rio 24 de
Junho de 1841.

Joaquim José de Souza

N.o 36

40

Pg. quarenta r.s de Sello
Rio 24 de Junho de 1841

O Escrivão

Doc 43

43

Nota de arbitramento de avarias nos generos seguintes carregados por Luiz Meyrat no Palacho Castro.

MB huma peça de linhagem p.ª Saos N.os 8.
avariada em metade do seu valor. 5$ (10$)

CAH hum fardo pey.ho ferragem, papele 1 peça morim =
sendo avariado - meia resma de papel de pezo.

F huma caixa com 4 duzias de garrafas de cerveja
em que ha quebradas 19 garrafas.

Rio de Jan.º 17 de Julho
1841

Robert Luckie

Charles Ivor

Luiz Meyrat

N.º 37

Sello
Pg. outenta r.s de Sello
Rio 24 de Julho de 1841

Doc 44 P.1 7 47

Facturas dos generos de remessa por Luiz Meyrat pello Patacho Castro.

PTB

1 Saco com 3 d. empofre a 2$ 0 $ 160	$	6$160	
1 Caixa com 6 fechaduras de portas	"	3$360	(11.º)
2 ₰ pregos vijares	a 1$600	3$200	
12 fochas de Flandres	a 160 "	1$920	
8 d. Salamarge a 120 2 d. Sene a 960 "		2$880	
2 onç tartaro emetico 320 - 1. d. cremor tartaro 480		800	
2 onç tinctura de rhuibarbaro		4$520	
1 jau de marfim 640 - a Caixa 480		1$120	
1 embrulho com 50 linguas do Rio gr.	"	6$000	
1 chapeo de Sol	"	3$200	
	$	29$160	
3 p. % comissão de compra	"	4870	
caretas e embarque	"	360	$ 30$390

AB

1 meia barica farinha de Trigo galega	$	10$000	
1 Bail manteiga Ingleza 5 ₰	a 600 "	3$200	
1 d. Canha de mina, 2 d 2. a 66.$ a bail 320 -		13$930	
1 Caixa com 1 cafeteira	"	4000	
1 vidro com 3/2 d. Sal de glauber		4740	
8 onç Jalapa	"	1$500	
2 onç alcali volatil	"	240	
a Caixa	"	320	
1 Sacco algod.ão de mina 256 ₰ -	a 280 "	71$680	
1 embrulho de 2 peças algod.ão americano 41 jds	a 180 "	7$470	
1 d.a fina trançado escuro 28 jds	a 560	15$680	
12 camisas de algod.ão trançado	a 1120	13$440	
4 peças linhagem d. Sans 408 - 3/4	a 720 "	28$200	
(das quaes huma avariada em metade)		198$600	
Commissão de compra 3 p. %	"	5$950	
caretas e embarque	"	830	$ 205$180

CC

1 jaz toucinho de mina, 3 d 9	a 5$440 -	$	17$850
1 embrulho com 1 peça algod.ão americano 21 jds	a 180 -		3$780
		$	21$630
Commiss.ão 3 p. %			650
caretas e embarque	"		120
			22$400

Segue $ 257$970

	Transporte			257$970
CAH	1 embalho com 1 resmo papel abonaço		3$840	
	1/2 d.a d.o p.a cartas - (avariada)		$ —	
	1 peça morim	"	5$400	
	6 [illegible]eiras de portas	"	3$120	
			12$360	
	Commissão 3 p.%	"	370	
	carreto e embarque	"	120	12$850
HH	1 Cabil manteiga Inglez 60 k — a 60 —		36$000	
	1 Barril farinha galego	"	17$000	
	1 d.o — aguardente 7 d 29 k a 2$80 a barril		23$570	
	3 Caixas velas de Porto — a 8$ —		24$000	
	1 d.o com 100 cebolas 2$400 - 2 resteas alho 960 —		3$360	
	4 k vapé de hamburgo c/ area preta		5$940	
	6 limas d grossas — a 400 —		2$400	
	2 d.z caliges a 3$ - a caixa 480 —		6$480	
			118$750	
	Commissão 3 p.%	"	3$500	
	carreto e embarque	"	$800	123$050
HI	1 tapo de cobre — 22 d — a 640 —		14$080	
	1 embalho com 1 peça brim franjado estreito 30 1/2 jd 560 —		17$080	
	1 peça algod.o americ.o 20 1/2 jds a 180		3$690	
	1 seringa p.a lingoins —		4$640	
	1 chapeo de Sol de Seda	"	8$000	
	1 rolo algod.o de riscas 66 varas a 300	"	19$800	
	4 pás de ferro — a 960 —	"	3$840	
			71$850	
	Commissão 3 p.%	"	2$150	
	despezas e embarque	"	460	74$460
I.M	2 eixos de engenho 80 k — a 240 —		19$200	
	3 barras ferro de Suecia 2 a 30 d a 960	"	7$050	
	1 Cabil azeite de peixe 15 1/2 med.s a 1280 o Cabil 1920		21$760	
	1 embrulho com 2 d pezas de chumbo - a 120 —		7$680	
	1 Barica farinha galega —		17$000	
	1 Caixa - preguos, limas, e drogas —	"	16$200	
			88$890	92$395
	Commissão 3 p.%	"	2$665	
	carreto e embarque	"	$840	
			Segue	560$725

Transporte £ 45 ## 560$725

F

1 Bahl empossa 4/2 d. ——— a 24$ ## 9$000
1 Barrica 4 dzs ? garrafas de cerveja (quebra 19) — 8$670
1 meia barrica farinha galego ——— " 10$000
1 embrulho com — 1 peça algod.ª grosso 30 jds a 250 7$500
1 peça brim entrançado escuro 30 jds a 560 — 16$800
6 rolos chá Suisso a 160 ——— " — 960
1 ª chá da India em folha ——— " 2$800

55$730
comissão 3 p.% ——— " 1$670
cunetz e embarque ——— " $660 $ 58$060

E P.

1 bahl banha de minga 2 d. a 6600 — o bahl 320 — 13$520
2 fardos — 3 dzs. cobertas algod.ª ——— a 800 — 28$800
1 peça baêta azul 75 vr. a 640 " 48$000
1 peça brim transado escuro 28 1/2 jds a 560 — 15$960
1 barrica farinha galego ——— " 17$000
1 d.ª com 500 rolhas 1280 — 2 resteas alhos 960 — 2$240
1 meia pipa vinho de Bordeaux ——— " 48$000
1 bahl vinagre 9/4 med.ª a 480 — o bahl 1920 6$360
1 cobertor de cama lã encarnado ——— " 7$500
2 peças linhagem fina ——— a 1440 " 28$800
1 rolo Solas, vaquetas bezerro e maroquim 78$140

303$200
Comissão sobre 121$000 3 p.% ——— " 3$630
cunetz e embarque ——— " 2$760 " 309$590

B

1 Bahul com diversas drogas — no importe de ## 6$460
" ferragens L.ª ——— " ——— " 19$000
o bahul ——— " 7$000
1 tapo — 11 1/2 ª } 25 3/4 ª ——— a 640 — " 16$480
1 forno 14 1/4 ª }
1 chapa p.ª fogão e pertences ——— " 25$000
1 barrica farinha galego ——— " 17$000

90$940
Comissão 3 p.% ——— 2$725
cunetz e embarque ——— " 880 " 94$545

Total — R 1:022$920

Luiz Meyrat

Lesta das Cargas que embarcou Luiz Mejrat no Pataxo Castro, de que he mestre o Snr Franco Alvez Pimenta, para, entregar em Villa Viçoza, aos Sequintes.

marcas.		
	ao	Snr Pedro Henrique. Beguin. (12º)
PHB.	1.	Sacco com 3 d'enxofre.
	1.	Caixa.
	1.	embrulho com lingoas
	1.	chapéo de sol.
		ao Snr Alexio Borrel.
Sem marca	25	esteiras com Cem arobas de carne-secca
AB.	1.	meia barrica de farinha de trigo de 3 d.
	1.	barril de manteiga.
	1.	Caixa pequenha.
	1.	Fardo de algodon de minas
	1.	Dº de fazendas.
	4.	peças de grosarias
	1.	barril de banha.
		ao Snr Alexandre Coussandier.
AC.	1.	embrulho com lingoas.
		ao Snr Carlos Coussandier
Sem marca	5.	Esteiras com 20 d. carne secca
C C.	1.	jacaz de toucinho.
	1.	embrulho pequenho.
		ao Snr C. A. Hertsch
Sem marca	4.	esteiras com 16 d. carne-secca.
CAH	1.	embrulho papel &ª.

Segue.

ao Snr Henrique Huguenin.

HH. 3. Esteiras com 12 d. carne seca
1. barril manteiga.
1. barrica farinha de trigo de 6 d
1. Dº de assucar. —
4. Caixas.

---

ao Snr Henrique Maislaz.

Sem marca 5. esteiras com 20 d. carne seca.

HM. 1. taxo de cobre
1. embrulho fazendas
1. chapéo de sol.
1. rollo de algodon de minas.
1. gamballa de 4 pas de ferro.

---

ao Snr Luiz Maislaz

Sem marca 13 esteira com 52 d carne secca
LM 1. Dº — com 4 ac — Dº
2. eixos de ferro por engenho.
3. barras de Dº. —
1. barril azeite de peixe.
1. embrulho com 2 d pezos de chumbo.
1. barrica de farinha de trigo. de 6 d.
1. caixa ferragens.

---

ao Snr Eduardo Petoud.

Sem marca 10 Esteiras com 40 d carne secca
E. P. 1. meia pipa vinho Francez.
1. barril de banha.
1. Dº de Vinagre.
2. Fardos de fazendas
2. pecas de linhagem.
1. barrica de farinha de trigo de 6 d.
1. Dº de roscas.
1. rollo de solas.
1. Sacco pregl. com rolhos

Segue

HH

Ao Snr Francisco Sattet. 47

F. 1. caixa de enxofre
1. Barrica de cerveja
1. meio Dº de farinha de trigo de Bal
1. Saco de fazendas.

Ao Snr Franco Buvelot.

B. 1. Bahul.
1. taixo de cobre.
1. forno Dº pequeno
1. chapa de ferro pr fogão
1. faca com as pertences pra Dº.
1. Barrica de farinha de trigo de Bal

Ao Snr André Muniz Coreiro Guimrs em Carvalho

1. B com 41. saccos vazias.

Rio de Janeiro ao 27 Maio 1841

Joaq Alvz e Peinado

N.º 37

$6.

Pg. cento e defenove réis
de Sello N.º 624 a Junho
de 1841. Oliveira